



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI Nº 1560 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA OS ARTIGOS 6º E 7º, DA LEI Nº 1.525, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Esta lei altera a redação dos artigos 6º e 7º, da lei nº 1.525, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º O caput do artigo 6º, e o inciso I do artigo 7º, da lei nº 1.525, de 27 de dezembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal, nos termos da lei nº 1.487, de 01 de agosto 2023, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) do total da despesa fixada, com utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da lei 4.320/64.

Art. 7º.

I - 8% (oito por cento), com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

Art. 4º. Continuam inalterados os demais dispositivos da lei nº 1.525, de 27 de dezembro de 2023, não alcançados por esta Lei.

Art. 5º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 03 de outubro de 2024.

WESLEY Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:036
40115643 Dados: 2024.10.03
09:50:06 -03'00'
WESLEY DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 03/10/24
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012.

Beiz

